



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-01318/2021

**Tipo de Processo:** Prodesu: II F - Auditoria Independente dos Creas

**Assunto:** CREA-SE - PRODESU II F: Proposta de parceria Auditoria independente 2021.

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 5/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 7 de abril de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documento SEI 0436457;

Considerando o Parecer n.º 019/2021-GDI, documento SEI 0436708, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 39/2021, documento SEI 0437562.

#### **DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Auditoria Independente dos Creas II-F, no valor total de R\$ 33.076,67 (trinta e três mil setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com recursos do Programa Prodesu.

2. Autorizar a assinatura do convênio a partir de 1 de maio 2021.
3. Condicionar a liberação do recurso ao encaminhamento, pelo Regional, dos Termos de Referência/Projetos necessários aquisições/contratações pretendidas, além dos termos de adjudicação e de homologação do certame licitatório ou documento equivalente, no caso de compra ou contratação de serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
4. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.
6. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília/DF, 07 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 07/04/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Aragão, Presidente do Crea-PB**, em 07/04/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 07/04/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Dacal Reis, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 07/04/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 08/04/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson de Carvalho Queiroz Filho, Conselheiro Federal**, em 08/04/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 12/04/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confed.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confed.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0443329** e o código CRC **12B20DDD**.



---

Referência: Processo nº CF-01318/2021

SEI nº 0443329